



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – OBJETO RESUMIDO**

1.1 A Administração Municipal possui alguns espaços públicos e/ou imóveis dotados de passeio público. Tais pavimentações requerem manutenção constante que, por vezes, necessita a substituição do pavimento.

1.2 Além dos passeios públicos existentes há alguns locais que os mesmos não foram implementados, sendo necessária a execução.

1.3 A instalação de passeios públicos além de colaborar com a fluidez do trânsito de pessoas é imprescindível para a segurança dos pedestres, além de fundamental para assegurar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

1.4 O problema que se busca solução é dotar a Administração Municipal de condições para a execução de passeios públicos e/ou manutenção dos já existentes de forma imediata, sem a necessidade de contratações por demanda, que acabam tornando o processo de construção ou manutenção mais demorado.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A necessidade de manutenção dos passeios públicos ou a construção dos mesmos é atribuição do proprietário do imóvel (art. 13, “h” da Lei Municipal nº 546/2014 (Código de Obras Municipal). Desse modo, naqueles imóveis de propriedade do Município tal incumbência pertence à Administração Municipal.

2.2 Além da obrigação de construção do passeio, há a questão da acessibilidade que precisa ser garantida e o passeio público é quem tem condições de assegurar.

**3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A contratação possui previsão no plano anual de contratações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1 Especificações dos serviços

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que deverão ser elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.2 A contratação deverá ser firmada pelo prazo de 12 (doze) meses.

##### 4.2 Área requisitante

4.2.1 Diretoria de Obras Públicas da SEDES.

##### 4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, principalmente as contidas no art. 15, e também:

4.3.1.1 As empresas consorciadas deverão comprovar qualificação econômico-financeira 30% (trinta por cento) superior ao das empresas que participarão individualmente.

##### 4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração;

4.4.1.6 Em eventuais danos provocados pela subcontratada, à Administração ou a terceiros, a contratada responderá solidariamente.

##### 4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, uma vez que os locais onde a execução será realizada serão definidos por demanda.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente do objeto, não podendo ser alegado posterior desconhecimento ou nível de dificuldade da execução para a recusa da realização dos serviços ou requerimento de aditivo contratual.

#### 4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura da ata deverá providenciar garantia da execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura da ata e seguirá as regras contidas no Edital.

#### 4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas aplicáveis ao objeto (principalmente NBR's e Plano Diretor do Município), bem como do Memorial Descritivo, sob pena de repetição.

4.7.2 Os materiais (bloco/paver/piso intertravado. p.ex.) deverão ser entregues com, no mínimo, informações relativas a origem (fabricante), data de produção e lote, bem como produzidos obedecendo às normas regulamentadoras (NBR's) que incidem sobre a produção, sob pena de rejeição.

4.7.3. Os materiais deverão possuir o descritivo constante na planilha orçamentária, sob pena de devolução.

#### 4.8 Das amostras

4.8.1 Não serão exigidas amostras como condição para o julgamento das propostas, todavia, a Administração poderá, durante a execução, exigir amostras ou laudos dos produtos, para confirmar se os mesmos atendem ao descritivo contido no edital, seus anexos, NBR's, Plano Diretor ou Memorial Descritivo.

4.8.1.1 Sendo solicitadas amostras o prazo para a apresentação será definido entre a Administração e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade, sendo que as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

amostras deverão ser do mesmo lote que se busca a comprovação.

4.8.2 As amostras poderão ser submetidas a análises laboratoriais visando informações acerca da composição, resistência, massa e dimensões ou outras características de fabricação exigidas pelas normatizações que regulam a produção do material.

4.8.2.1 Não estando os materiais em conformidade os mesmos deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração e a empresa ficará sujeita as sanções administrativas constantes no Edital, Ata ou, ainda, na Lei nº 14.133/2021 – no caso de não existir previsão específica no Edital ou Ata.

#### 4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir as ordens de serviços com a indicação dos locais para a execução dos passeios públicos;

4.9.3 Nomear a fiscalização dos serviços;

4.9.4 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.5 Providenciar a Ata e a sua publicação.

#### 4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital, seus anexos e normatizações aplicáveis ao objeto, bem como na ata assinada.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia quinquenal a contratada ficará responsável por todas as intervenções necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficará excluída da garantia quinquenal os danos ou patologias que tenham sido





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e indicar a melhor sinalização, que abranger, ainda, a segurança dos transeuntes e veículos que possam circular no local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.10.5.7 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades.

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 A comprovação da equiparação entre os produtos propostos e os descrito no Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária será realizada conforme descrito no subitem 4.10.6.4.1.

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4.1 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A quantidade prevista como necessária para suprir a demanda da Administração é idêntica à da Concorrência nº 61/2025 e corresponde a 9.000 m<sup>2</sup> de pavimentação por bloco intertravado, para execução durante o período de 12 (doze) meses.

5.2 A estimativa de valor é de R\$ 2.413.518,65 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), considerando os valores registrado na ARP nº 61/2025, atualizados pela correção monetária

Resultado da Correção pela Taxa Legal

| Dados básicos da correção pela Taxa Legal |                         |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Dados informados</b>                   |                         |
| Data inicial                              | 20/05/2025              |
| Data final                                | 20/05/2026              |
| Valor nominal                             | R\$ 2.198.955,00 (REAL) |
| <b>Dados calculados</b>                   |                         |
| Índice de correção no período             | 0,09757528              |
| Valor percentual correspondente           | 9,757528 %              |
| Valor corrigido na data final             | R\$ 2.413.518,65 (REAL) |

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Levantamento de mercado:

6.1.1 Há hoje no mercado inúmeras empresas que se dedicam tanto a produção dos insumos necessários a instalação do passeio quanto ao seu assentamento. Tanto é, que na última licitação (Concorrência nº 61/2025) realizada pelo Município com esse objeto específico houve a participação de 6 (seis) empresas.

6.2 Comparativo de soluções:

6.2.1 Quanto ao material:

6.2.1 Os passeios públicos no Município de Chapecó possuem características pré-definidas que estão constantes na Lei Complementar Municipal nº 847/2024, fazem, portanto, parte de um processo de padronização, inexistindo, desse modo, outro material que possa substituir o bloco de concreto intertravado.

6.2.2 Execução direta:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

6.2.2.1 A Administração Municipal não possui capacidade técnica para a produção dos blocos de concreto intertravados e nem equipe com expertise para a sua instalação (calceteiros).

6.2.3 Execução indireta:

6.2.3.1 Conforme mencionado no subitem 6.1.1 há no mercado inúmeras empresas atuando na execução de pavimentações com o uso de bloco de concreto intertravado, garantindo competição.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A licitante vencedora deverá sinalizar o espaço da intervenção, colocando barreiras nos locais que possam resultar perigo ao trânsito de pessoas e dos trabalhadores, devendo, inclusive colocar barreiras quando essas forem imprescindíveis para a segurança e se limitarem apenas ao trecho que está sob execução.

7.2 A empresa vencedora ficará responsável pela garantia da execução e dos materiais aplicados na obra pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua conclusão, ficando responsável por todas as correções e/ou substituições necessárias, quando decorrentes da qualidade dos serviços prestados ou dos produtos empregados.

7.3 Será de responsabilidade da licitante a segurança dos seus materiais, ferramentas e equipamentos, bem como daquilo depositado no canteiro de obras e instalado na obra. Quanto ao que for instalado na obra, a responsabilidade da Administração iniciará com o recebimento da mesma (provisório).

7.4 A licitante vencedora ficará responsável pela remoção e o transporte dos materiais quando for necessária a manutenção dos passeios, reassentando as peças que a Administração julgar utilizáveis e transportando para local indicado as demais.

7.5 A solução compreende o preparo do solo e a instalação dos blocos, deixando o espaço apto ao trânsito de pedestres e obedecendo às normatizações aplicáveis.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

8.1 As maiores demandas registradas pela Administração são para atender as Secretárias de Educação e de Saúde, podendo o quantitativo ser dividido em dois para o atendimento inicial prioritário das mesmas, sem impedir que as demais Secretarias façam uso dos serviços.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Adequar os espaços públicos com passeios que atendam as normatizações.

## **10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para que as obras sejam executadas.

## **11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma contratação correlata ou interdependente.


## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental relevante, uma vez que se trata de manutenção de passeios já existentes ou instalação de novos sem efetuar supressão vegetal.

## **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, abril de 2.026.

 Documento assinado digitalmente  
**RIQUELMO BEDIN FILHO**  
Data: 30/06/2026 12:59:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Felipe Forest**

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

**Riquelmo Bedin Filho**

Técnico em Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6057-FD54-3D11-C76C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RIQUELMO BEDIN FILHO (CPF 933.XXX.XXX-06) em 30/06/2026 12:59:19 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 30/06/2026 13:42:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/6057-FD54-3D11-C76C>